



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Transporte; Secretaria de Agricultura e Defesa Civil.

**2. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE, conforme especificações em anexo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de execução indireta por demanda.

### 3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal de Aiuaba, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para o objeto em apreço. A essencialidade do objeto em questão e de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Aiuaba. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria series prejuízos a máquina pública e ao serviço público como um todo. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - PNEUS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO	UNID	42	2.917,97	122.554,60
2	PNEU TIPO 1000 R20 DIRECIONAL RADIAL	UNID	108	2.223,00	240.084,00
3	PNEU TIPO 175/70 R14	UNID	50	523,67	26.183,33
4	PNEU TIPO 185 R14C	UNID	10	708,93	7.089,33
5	PNEU TIPO 185/65 R15	UNID	62	624,67	38.729,33
6	PNEU TIPO 215/75 R17,5	UNID	40	1.549,97	61.998,67
7	PNEU TIPO 205/75 R16	UNID	8	1.138,00	9.103,97
8	PNEU TIPO 7.50 R16	UNID	48	1.135,00	54.480,00
9	PNEU TIPO 185/70 R14	UNID	82	563,33	46.193,33
10	PNEU TIPO 195/65 R15	UNID	42	627,00	26.334,00
11	PNEU TIPO 265/70 R16	UNID	10	1.349,67	13.496,67
12	PNEU 195/70 R15	UNID	10	871,00	8.710,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

13	PNEU TIPO 12,5/80 - 18 12 PLY	UNID	4	3.668,67	14.674,67
14	PNEU TIPO 14.000 R24	UNID	20	6.981,67	139.633,33
15	PNEU TIPO 17.5 - 25 12 PLY	UNID	12	8.777,33	105.328,00
16	PNEU TIPO 275/80 R22,5 BORRACHUDO/RADIAL	UNID	16	3.565,33	57.045,33
17	PNEU 7.50 R16	UNID	12	1.212,50	14.550,00
18	PNEU TIPO 14.9 - 28	UNID	4	5.344,00	21.376,00
19	PNEU TIPO 23.1 - 30	UNID	4	12.177,33	48.709,33
20	PNEU TIPO 265/60 R 18	UNID	12	1.392,67	16.712,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.072.985,91</b>

LOTE 02 - CÂMARA DE AR				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CAMARA DE AR PNEU 1000/20	UNID	150	239,00	35.850,00
2	CAMARA DE AR PNEU TIPO 215/75 R 17,5	UNID	48	196,63	9.438,40
3	CAMARA DE AR PNEU TIPO 7.50 - R 16	UNID	48	151,67	7.280,00
4	CAMARA DE AR PNEU TIPO 12,5/80 - 18 12 PLY	UNID	4	258,67	1.034,67
5	CAMARA DE AR PNEU TIPO 14.000 R24	UNID	18	407,97	7.343,40
6	CAMARA DE AR PNEU TIPO 17.5/25 12 PLY	UNID	12	736,33	8.836,00
7	CAMARA DE AR PNEU 7.50 R 16	UNID	12	170,00	2.040,00
8	CAMARA DE AR PNEU TIPO 14.9 - 28	UNID	8	415,33	3.322,67
9	CAMARA DE AR PNEU TIPO 23.1 - 30	UNID	4	923,00	3.692,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>78.837,13</b>

LOTE 03 - PROTETORES				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU 1000/20	UNID	54	92,50	4.995,00
2	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU TIPO 215/75 R17,5	UNID	48	256,63	12.318,40
3	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU TIPO 7.50 - R 16	UNID	48	82,50	3.960,00
4	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU ARO 20		96	81,50	7.824,00
5	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU ARO 24		18	210,50	3.789,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

6	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU ARO 25		12	342,00	4.104,00
7	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU ARO 22,5		16	187,00	2.992,00
8	PROTETOR P/ CAMARA DE AR PNEU ARO 16		12	107,00	1.284,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>41.266,40</b>

LOTE 04 - BATERIAS				VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	BATERIAL NACIONAL DE 100A		56	997,33	55.850,67
2	BATERIAL NACIONAL DE 150A		28	1.419,00	39.732,00
3	BATERIAL NACIONAL DE 60A		74	714,33	52.860,67
4	BATERIAL NACIONAL DE 70A		34	823,30	27.992,20
5	BATERIAL NACIONAL DE 45A		2	546,00	1.092,00
6	BATERIAL NACIONAL DE 75A		2	879,33	1.758,67
7	BATERIAL NACIONAL DE 90A		2	965,00	1.930,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>181.216,20</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.374.305,64</b>

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** R\$ 379.653,51 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE SAÚDE:** R\$ 144.888,07 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos);

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** R\$ 32.910,97 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos);

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA AGRICULTURA:** R\$ 402.706,40 (Quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos);

**DESPESA ESTIMADA GABINETE DO PREFEITO:** R\$ 18.470,67 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos);

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E URBANISMO:** R\$ 388.614,03 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e três centavos);

**DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE TRANSPORTE:** R\$ 7.062,00 (Sete mil e sessenta e dois reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

**DESPESA ESTIMADA GLOBAL: R\$ 1.374.305,64** (um milhão, trezentos e setenta e quatro, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**OBS:** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0202.04.122.0037.2.002 - GAB; 0707.04.122.0037.2.043 - SEINFRA; 0808.20.122.0037.2.054 - AGRIC; 0901.08.244.0137.2.063 - SAS; 0901.08.244.0137.2.063 - SAS; 0901.08.244.0137.2.065 - CRAS; 0501.12.122.0037.2.008 - SEDUC; 0502.12.361.0231.2.022 - FUNDEB; 0601.10.122.0037.2.028 - SESA; 0601.10.302.0176.2.039 - HOSP; 0601.10.301.0171.2.031 - A. BAS. - 0601.10.305.0171.2.041 - VIG; 0707.04.122.0401.2.045 - SAAE; 1212.28.782.0037.2.084 - SETRANS

### 6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

#### 6.1 Quanto à entrega:

6.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: Rua Niceas Arraes 128, centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3 A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

6.2.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.5 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

6.2.6 Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

6.2.7 O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

### 7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA.

7.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

7.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

8.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

g) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

h) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

i) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

j) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

9.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria.

9.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas nesse instrumento.

10.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA AJUSTADA**

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

**Ref.: Pregão Eletrônico nº .....**

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

- a. Razão Social: .....
- b. CNPJ e Inscrição Estadual: .....
- c. Endereço completo: .....
- d. Representante Legal: .....
- e. Telefone, celular, fax, e-mail: .....

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO:**

LOTE ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e  
sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas  
da ....., são autênticas.

....., .... de ..... de 2023.

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

### ANEXOV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE ....., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula Primeira** - No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: .....

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.1.2. O prazo de vigência contratual, será até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: ....., no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

**7.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.1.3.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ....., no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

### **7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**7.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

**7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**7.2.4.** A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

**7.2.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**7.2.6.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

**7.2.7.** Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**7.2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços;
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital, no prazo de 10(dez) dias, contados da sua notificação;
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.10.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de .....
- 9.11.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**10.1.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

**10.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

**10.6.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., nesse instrumento bem como na proposta.

**10.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ....., matrícula Nº ....., especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

**12.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

12.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a licitante e/ou a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3. "PRÁTICA CONLUIADA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

13.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado/Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de ....., Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, .... de ..... de 2023.

Nome do Secretário/Ordenador  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF